



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Quarta-feira - 13 de novembro de 2013

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

LIDERANÇAS - 2013

BLOCO TRANSPARÊNCIA E RESULTADO - BTR - (COLIGAÇÃO PSDB - PSD - DEM - PEN - PHS - PPS - PR - PRTB - PTdoB)

Líder: Deputado Lafayette de Andrada

Vice-Líderes: Deputada Ana Maria Resende e Deputados Bosco, Fred Costa, João Vítor Xavier e Rômulo Viegas.

BLOCO AVANÇA MINAS - BAM - (COLIGAÇÃO PV - PTB - PSC - PSB - PP - PMN - PTC - PCdoB)

Líder: Deputado Tiago Ulisses

Vice-Líderes: Deputado Inácio Franco

BLOCO MINAS SEM CENSURA - MSC - (COLIGAÇÃO PT-PMDB - PRB)

Líder: Deputado Sávio Souza Cruz

Vice-Líderes: Deputados Gilberto Abramo, Pompílio Canavez, Rogério Correia, Vanderlei Miranda e Deputada Maria Tereza Lara

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DA MINORIA

Líder: Deputado Paulo Guedes

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Bonifácio Mourão.

Vice-Líderes: Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Duarte Bechir, Leonardo Moreira e Luiz Henrique.

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Corrêa	BTR	Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	Vice-Presidente
Deputado Leonardo Moreira	BTR	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT	
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR	
Deputado Rogério Correia	PT	
Deputado	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Jayro Lessa	BTR	
Deputado Juarez Távora	BAM	
Deputado Célio Moreira	BTR	
Deputado Tenente Lúcio	PDT	
Deputado Romel Anízio	BAM	
Deputado Ulysses Gomes	PT	
Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo Lamac	PT	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-Presidente



Deputado Pompílio Canavez	PT
Deputado João Leite	BTR
Deputado Carlos Pimenta	PDT

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca	PT
Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Paulo Guedes	PT
Deputado Fábio Cherem	BTR
Deputado Lafayette de Andrada	BTR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sebastião Costa	BTR	Presidente
Deputado Leonídio Bouças	PMDB	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Duílio de Castro	BAM	
Deputado Gustavo Perrella	SDD	
Deputado André Quintão	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Gilberto Abramo	PRB
Deputado Bonifácio Mourão	BTR
Deputado Gustavo Corrêa	BTR
Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Rogério Correia	PT

COMISSÃO DE CULTURA**Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10h30min**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elismar Prado	PT	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-presidente
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Carlos Mosconi	BTR	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Almir Paraca	PT
Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Rômulo Veneroso	BAM
Deputado Zé Maia	BTR

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Rômulo Veneroso	BAM	Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	Vice-Presidente
Deputada Liza Prado	PROS	
Deputado Duílio de Castro	BAM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:



Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Braulio Braz	BAM
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Liza Prado	PROS	Presidente
Deputado	PMDB	Vice-presidente
Deputada Ana Maria Resende	BTR	
Deputado Glaycon Franco	PTN	
Deputado Almir Paraca	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR
Deputado Leonídio Bouças	PMDB
Deputado Fred Costa	BTR
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR
Deputada Maria Tereza Lara	PT

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval Ângelo	PT	Presidente
Deputado Rômulo Viegas	BTR	Vice-Presidente
Deputado Rogério Correia	PT	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Zé Maia	BTR	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Maria Tereza Lara	PT
Deputado Bonifácio Mourão	BTR
Deputado Sargento Rodrigues	PDT
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Célio Moreira	BTR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Duarte Bechir	BTR	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	PT	Vice-Presidente
Deputado Bosco	BTR	
Deputado Deiró Marra	BTR	
Deputado Elismar Prado	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Neilando Pimenta	PP
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Rogério Correia	PT
Deputado Paulo Lamac	PT

**COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER e Juventude****Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Marques Abreu	BAM	Presidente
Deputado Ulysses Gomes	PT	Vice-Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB	
Deputado Mário Henrique Caixa	BAM	
Deputado Tenente Lúcio	PDT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Juarez Távora	BAM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado André Quintão	PT	
Deputado Carlos Pimenta	PDT	

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14 horas**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia	BTR	Presidente
Deputado Jayro Lessa	BTR	Vice-Presidente
Deputado João Vitor Xavier	BTR	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Adalclever Lopes	PMDB	
Deputado Ulysses Gomes	PT	
Deputado Romel Anízio	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	
Deputado Gustavo Corrêa	BTR	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado João Leite	BTR	
Deputado	PMDB	
Deputado Paulo Guedes	PT	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Célio Moreira	BTR	Presidente
Deputado Duarte Bechir	BTR	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	BTR	
Deputado Rômulo Veneroso	BAM	
Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Gustavo Valadares	BTR	
Deputada Luzia Ferreira	BTR	
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado	PMDB	

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 16h30min**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	Presidente
Deputado Tiago Ulisses	BAM	Vice-Presidente



Deputado João Vitor Xavier	BTR
Deputado Juarez Távora	BAM
Deputado Carlos Henrique	PRB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB
Deputado Rômulo Veneroso	BAM
Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR
Deputado Bosco	BTR

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André Quintão	PT	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	PT	Vice-Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	
Deputado Neilando Pimenta	PP	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo Lamac	PT
Deputado João Vitor Xavier	BTR
Deputado Bosco	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Ulysses Gomes	PT

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	
Deputado Paulo Guedes	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Glaycon Franco	PTN
Deputado Duílio de Castro	BAM
Deputado Antonio Lerin	BAM
Deputado Durval Ângelo	PT

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei Miranda	PMDB	Presidente
Deputado Paulo Lamac	PT	Vice-Presidente
Deputada Célio Moreira	BTR	
Deputado Glaycon Franco	PTN	
Deputado Marques Abreu	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB
Deputada Maria Tereza Lara	PT
Deputado João Leite	BTR



Deputado Doutor Wilson Batista BTR
Deputada Liza Prado PROS

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor Wilson Batista BTR Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro BTR Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin BAM
Deputado Deiró Marra BTR
Deputado Gilberto Abramo PRB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Hélio Gomes BTR
Deputado Lafayette de Andrada BTR
Deputado Tiago Ulisses BAM
Deputado Sebastião Costa BTR
Deputado Tadeu Martins Leite PMDB

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos Mosconi BTR Presidente
Deputado Carlos Pimenta PDT Vice-Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista BTR
Deputado Arlen Santiago BAM
Deputado Pompílio Canavez PT

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Luiz Henrique BTR
Deputado Sargento Rodrigues PDT
Deputado Celinho do Sinttrocel BAM
Deputado Glaycon Franco PTN
Deputado Durval Ângelo PT

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Leite BTR Presidente
Deputado Sargento Rodrigues PDT Vice-Presidente
Deputado Cabo Júlio PMDB
Deputado Lafayette de Andrada BTR
Deputado Leonardo Moreira BTR

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Rômulo Viegas BTR
Deputado Leonídio Bouças PMDB
Deputado Sebastião Costa BTR
Deputado Duarte Bechir BTR
Deputado Tenente Lúcio PDT

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela Reis PROS Presidente
Deputado Bosco BTR Vice-Presidente



Deputado Neilando Pimenta	PP
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM
Deputado Juninho Araújo	BAM

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputada Ana Maria Resende	BTR
Deputado Marques Abreu	BAM
Deputado Braulio Braz	BAM

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 11 horas**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB	Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	Vice-Presidente
Deputado Paulo Guedes	PT	
Deputado Gustavo Valadares	BTR	
Deputado Anselmo José Domingos	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB
Deputado Elismar Prado	PT
Deputado Deiró Marra	BTR
Deputado Juarez Távora	BAM
Deputado Inácio Franco	BAM

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO**Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Perrella	SDD	Presidente
Deputado Braulio Braz	BAM	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputada Ana Maria Resende	BTR	
Deputado Almir Paraca	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos Pimenta	PDT
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Zé Maia	BTR
Deputado Elismar Prado	PT

COMISSÃO DE ÉTICA**Reuniões Ordinárias:**

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Bonifácio Mourão	BTR	Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	Vice-Presidente
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Adalclever Lopes	BMC	
Deputado Paulo Lamac	BMC	
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR
Deputado Carlos Mosconi	BTR



Deputado Fabiano Tolentino	BTR
Deputado Gilberto Abramo	BMC
Deputado Rogério Correia	BMC
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Rômulo Veneroso	BAM

Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

SUMÁRIO

1 - ATA

1.1 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATA

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/11/2013

Às 10h30min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Elismar Prado, Luiz Henrique e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o presidente, deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Luiz Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 4.604/2013, em turno único, e avoca a si a relatoria da matéria. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, no 2º turno, o parecer pela aprovação na forma do vencido em 1º turno do Projeto de Lei nº 1.651/2011 (relator: deputado Elismar Prado). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 6.028/2013. Submetidos a discussão e a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.850/2012 e 4.270 e 4.480/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos deputados Celinho do Sinttrocel em que solicita seja realizada reunião para debater, em audiência pública, a situação das artes plásticas em Minas Gerais; Elismar Prado e Luiz Henrique (2) em que solicitam seja encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas e da correspondência recebida na audiência pública realizada em 30/10/2013, para concessão de anistia para grupos culturais e artistas que estejam sofrendo execução fiscal em razão do não reembolso de empréstimos contraídos entre 1991 e 2001 na modalidade reembolsável da Lei Rouanet, e seja encaminhado ao Ministério da Cultura e ao Congresso Nacional pedido de providências para concessão de anistia para grupos culturais e artistas que estejam sofrendo execução fiscal em razão do não reembolso de empréstimos contraídos entre 1991 e 2001 na modalidade reembolsável da Lei Rouanet. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.

Luzia Ferreira, presidente - Luiz Henrique.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 13/11/2013**1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação, em turno único, da Indicação nº 69/2012, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Antônio Maurício Fortini para compor a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 70/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Fábio Caldeira Castro Silva para o cargo de ouvidor-geral do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 71/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior para o cargo de diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 72/2013, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Mônica Maria Teixeira Coelho para o cargo de ouvidora-geral adjunta do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 80/2013, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis para o cargo de presidente da autarquia Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 78/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. José Murilo Resende para o cargo de presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Estado de Minas Gerais - Utramig. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 79/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Fernando Antônio Costa Iannotti para o cargo de diretor-geral da Autarquia Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - Deop-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 82/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Júlio Cezar de Andrade Miranda para o cargo de presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa - TV MINAS. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase**(das 16h15min às 18 horas)**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.458/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 51/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 8 de julho de 2013.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.487/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 48/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 12 de junho de 2013.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.521/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 150, de 17 de dezembro de 2012, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 732/2011, do deputado Antônio Carlos Arantes, que institui o Sistema Estadual para Prevenção e Alerta de Catástrofes e Desastres Naturais. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.107/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Presidente Olegário o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.813/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.814/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.



Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.816/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.817/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.818/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.819/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.189/2013, do governador do Estado, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão do Trabalho opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira que opina pela aprovação das Emendas nºs 10 e 11, e pela rejeição do Substitutivo nº 3 e das Emendas nºs 1 a 9.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, que acrescenta o art. 244-A ao texto da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2013, do governador do Estado e outros, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.352/2013, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 21.845, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao § 3º do art. 12 e aos §§ 1º e 2º do art. 123 e pela rejeição do veto ao art. 125.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 4.488/2013, da Mesa da Assembleia, que altera a Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 615/2011, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que estabelece diretrizes para a formulação da política estadual de desenvolvimento do setor de petróleo e gás natural no âmbito do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Minas e Energia opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 690/2011, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a criação do Selo Verde de controle e redução do esgotamento sanitário para os municípios no âmbito do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.651/2011, do deputado Luiz Henrique, que reconhece o Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais como órgão consultivo oficial do Estado. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.968/2011, do deputado Tiago Ulisses, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conselheiro Lafaiete parte do imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.176/2011, do deputado Leonardo Moreira, que disciplina a venda eletrônica de produtos e serviços por meio de sítios de compra coletiva pela internet e estabelece critérios de funcionamento para essas empresas no Estado e dá outras providências. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.504/2011, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a comercialização e distribuição de canudos plásticos para consumo de bebidas e outros alimentos líquidos. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.580/2011, do deputado Pompílio Canavez, que institui no âmbito do Estado políticas públicas de equidade de gênero, objetivando coibir práticas discriminatórias nas relações de trabalho urbano e rural, bem como no âmbito dos entes de direito público externo, das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e dá outras providências. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.704/2013, do deputado Cabo Júlio, que dispõe sobre a afixação de cartazes nas casas lotéricas do Estado informando sobre a proibição da venda de bilhetes lotéricos e equivalentes a crianças e adolescentes e dá outras providências. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.841/2013, do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Astolfo Dutra o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.



Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.874/2013, do governador do Estado, que dispõe sobre o processo de designação, a avaliação de desempenho específica e o prêmio de produtividade de Vigilância em Saúde das autoridades sanitárias de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e altera a Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.900/2013, do deputado Rogério Correia, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Município de São José da Lapa os imóveis que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.977/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo do Rio Claro o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.978/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paineiras o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.037/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.038/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Contagem o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.039/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Palma o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.108/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição da Aparecida o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.389/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibitiré o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 614/2011, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a reverter ao Município de Ipuina o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.066/2011, do deputado Dinis Pinheiro, que institui o Estatuto de Museus e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 8, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Cultura, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 8, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.365/2012, do deputado Fred Costa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piedade de Ponte Nova o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.666/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jacutinga o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.782/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.876/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Corações o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.877/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.902/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.903/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matipó o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.075/2013, do deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coluna o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.231/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibitiúra o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.434/2013, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 13/11/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Debate, em audiência pública com a presença de convidados, sobre o balanço das atividades apresentado pela Comissão de Prevenção à Violência em Manifestações Populares.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 13/11/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.504/2013, do deputado Bosco.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPI DA TELEFONIA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 13/11/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 13/11/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.325/2013, do deputado Inácio Franco, e 4.335/2013, do deputado Fábio Cherem.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 13/11/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Mensagens nºs 546, 547 e 549/2013, do governador do Estado.



No 2º turno: Projetos de Lei nºs 4.189/2013, do governador do Estado; 4.613/2013, do Deputado Zé Maia.

No 1º turno: Projetos de Lei Complementar nºs 53 e 54/2013, do governador do Estado; Projetos de Lei nºs 2.905/2012, do governador do Estado; 2.983/2012, do Deputado Arlen Santiago; 3.507/2012, do Tribunal de Justiça; 4.439, 4.442; 4.443, 4.647 e 4.648/2013, do governador do Estado.

Finalidade: debater os Projetos de Lei Complementar nºs 53 e 54/2013 e a Proposta de Emenda nº 62/2013, todos do governador do Estado, que dispõem sobre o regime de previdência dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 13/11/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.745/2011, do deputado Tadeu Martins Leite; e 2.597/2011, da deputada Ana Maria Resende.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.268/2011, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.002/2012, do deputado Luiz Humberto Carneiro; 3.494/2012, do deputado João Leite; 3.581/2012, do deputado Fábio Cherem; 3.599/2012, do deputado Luiz Humberto Carneiro; 4.119/2013, do deputado Célio Moreira; 4.134/2013, do deputado Paulo Lamac; 4.333/2013, do deputado Jayro Lessa; 4.360 e 4.497/2013, do deputado Dinis Pinheiro; 4.501/2013, do deputado Tiago Ulisses; 4.509/2013, do deputado Tadeu Martins Leite; 4.517/2013, do deputado Dinis Pinheiro; 4.532/2013, do deputado Leonídio Bouças; e 4.559/2013, do deputado Fabiano Tolentino.

Requerimentos nºs 6.005/2013, do deputado Bosco; e 6.035/2013, da Comissão de Participação Popular.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 13/11/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.117/2013, do deputado André Quintão, e 4.595/2013, do deputado Paulo Lamac.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 13/11/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 5.946/2013, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e 6.011/2013, do deputado Ulysses Gomes.

Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e 20 horas do dia 13 de novembro de 2013, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 21.845, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade



no Estado; das Propostas de Emenda à Constituição nºs 31/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, que acrescenta o art. 244-A ao texto da Constituição do Estado, e 59/2013, do governador do Estado e outros, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição do Estado; do Projeto de Resolução nº 4.488/2013, da Mesa da Assembleia, que altera a Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997; e dos Projetos de Lei nºs 614/2011, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a reverter ao Município de Ipuiuna o imóvel que especifica; 615/2011, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que estabelece diretrizes para a formulação da política estadual de desenvolvimento do setor de petróleo e gás natural no âmbito do Estado de Minas Gerais; 690/2011, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a criação do Selo Verde de controle e redução do esgotamento sanitário para os municípios no âmbito do Estado de Minas Gerais; 732/2011, do deputado Antônio Carlos Arantes, que institui o Sistema Estadual para Prevenção e Alerta de Catástrofes e Desastres Naturais; 1.066/2011, do deputado Dinis Pinheiro, que institui o Estatuto de Museus e dá outras providências; 1.651/2011, do deputado Luiz Henrique, que reconhece o Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais como órgão consultivo oficial do Estado; 1.968/2011, do deputado Tiago Ulisses, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conselheiro Lafaiete parte do imóvel que especifica; 2.176/2011, do deputado Leonardo Moreira, que disciplina a venda eletrônica de produtos e serviços por meio de sítios de compra coletiva pela internet e estabelece critérios de funcionamento para essas empresas no Estado e dá outras providências; 2.504/2011, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a comercialização e distribuição de canudos plásticos para consumo de bebidas e outros alimentos líquidos; 2.580/2011, do deputado Pompílio Canavez, que institui no âmbito do Estado políticas públicas de equidade de gênero, objetivando coibir práticas discriminatórias nas relações de trabalho urbano e rural, bem como no âmbito dos entes de direito público externo, das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e dá outras providências; 3.365/2012, do deputado Fred Costa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piedade de Ponte Nova o imóvel que especifica; 3.666/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jacutinga o imóvel que especifica; 3.704/2013, do deputado Cabo Júlio, que dispõe sobre a afixação de cartazes nas casas lotéricas do Estado informando sobre a proibição da venda de bilhetes lotéricos e equivalentes a crianças e adolescentes e dá outras providências; 3.782/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica; 3.813/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica; 3.814/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica; 3.816/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica; 3.817/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica; 3.818/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica; 3.819/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica; 3.841/2013, do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Astolfo Dutra o imóvel que especifica; 3.874/2013, do governador do Estado, que dispõe sobre o processo de designação, a avaliação de desempenho específica e o prêmio de produtividade de Vigilância em Saúde das autoridades sanitárias de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e altera a Lei nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005; 3.876/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Corações o imóvel que especifica; 3.877/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica; 3.900/2013, do deputado Rogério Correia, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Município de São José da Lapa os imóveis que especifica; 3.902/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica; 3.903/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matipó o imóvel que especifica; 3.977/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo do Rio Claro o imóvel que especifica; 3.978/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paineiras o imóvel que especifica; 4.037/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Juiz de Fora o imóvel que especifica; 4.038/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Contagem o imóvel que especifica; 4.039/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Palma o imóvel que especifica; 4.075/2013, do deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coluna o imóvel que especifica; 4.107/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Presidente Olegário o imóvel que especifica; 4.108/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição da Aparecida o imóvel que especifica; 4.189/2013, do governador do Estado, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso; 4.231/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibitiúra o imóvel que especifica; 4.352/2013, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor; 4.389/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibirité o imóvel que especifica; e 4.434/2013, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena o imóvel que especifica; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 12 de novembro de 2013 .

Dinis Pinheiro, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/11/2013, às 9h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 6.091 e 6.093 a 6.100/2013, do deputado Cabo Júlio, 6.108/2013, do deputado Dinis Pinheiro, 6.110 a 6.119/2013, do deputado Cabo Júlio, 6.121 e 6.122/2013, do deputado Sargento Rodrigues,



6.124/2013, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, e 6.125, 6.126 e 6.138 a 6.142/2013, do deputado Cabo Júlio, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

João Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Inácio Franco, Antônio Carlos Arantes, Leonardo Moreira, Rogério Correia, Sargento Rodrigues e Vanderlei Miranda, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/11/2013, às 10h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Lei Complementar nº 53 e 54/2013, do governador do Estado, dos Projetos de Lei nºs 3.507/2012, do Tribunal de Justiça, 3.795/2013, do deputado Paulo Lamac, 4.439, 4.440, 4.442, 4.443, 4.647 e 4.648/2013, do governador do Estado; discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.520/2013, do deputado Luiz Humberto Carneiro; votar, em turno único, os Requerimentos nºs 6.007/2013, da deputada Liza Prado, e 6.029/2013, do deputado Ivair Nogueira; e discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

Gustavo Corrêa, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 61/2013

Nos termos regimentais, convoco os deputados Almir Paraca, Inácio Franco, João Leite e Leonardo Moreira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/11/2013, às 10h30min, no Plenarinho I, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

Vanderlei Miranda, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/11/2013, às 13h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater em audiência pública com a presença de convidados a proibição de contratação de substitutos dos servidores que se afastam da escola por problemas de saúde, o que constitui violação dos direitos fundamentais desses trabalhadores, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

Durval Ângelo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco os deputados Jayro Lessa, Adalclever Lopes, João Vítor Xavier, Lafayette de Andrada, Romel Anízio e Ulysses Gomes, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as deputadas Liza Prado, Luzia Ferreira, Maria Tereza Lara e Rosângela Reis e os deputados Almir Paraca, André Quintão, Antônio Carlos Arantes, Bosco, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Celinho do Sinttrocel, Célio Moreira, Dalmo Ribeiro Silva, Doutor Wilson Batista, Duarte Bechir, Durval Ângelo, Elismar Prado, Fabiano Tolentino, Fred Costa, Gustavo Corrêa, Gustavo Perrella, Hely Tarquínio, João Leite, Marques Abreu, Paulo Lamac, Pompílio Canavez, Sávio Souza Cruz, Sebastião Costa, Tadeu Martins Leite, Tenente Lúcio e Tiago Ulisses, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 13/11/2013, às 13h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para Turno Único do Projeto de Lei nº 4.601/2013, do governador do Estado, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

Zé Maia, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial do Tribunal de Justiça Militar

Nos termos regimentais, convoco os deputados Célio Moreira, Durval Ângelo, Lafayette de Andrada e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/11/2013, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.



Romel Anízio, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 58/2013

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cabo Júlio, Leonardo Moreira, Pompílio Canavez e Rômulo Viegas, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/11/2013, às 15h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

Romel Anízio, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura

Nos termos regimentais, convoco a deputada Luzia Ferreira e os deputados Carlos Mosconi, Luiz Henrique e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/11/2013, às 9h30min, no Centro Universitário de Caratinga, localizado na Av. Moacir de Mattos, 49, Centro, com a presença de convidados, com a finalidade de debater a implementação em Minas Gerais da Lei Federal nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, que institui o programa de cultura do trabalhador e cria o vale-cultura, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

Elismar Prado, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 18/11/2013, às 14 horas, no Município de Felixlândia, com a finalidade de debater, em audiência pública, com a presença de convidados, os casos de abuso de poder e violência policial ocorridos na cidade de Felixlândia e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

Durval Ângelo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de *Crack* e Outras Drogas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Paulo Lamac, Célio Moreira, Glaycon Franco e Marques Abreu, membros da supracitada comissão, para a reunião, com a presença de convidados, a ser realizada em 19/11/2013, às 10 horas, na Câmara Municipal de Ponte Nova, com a finalidade de debater, em audiência pública, o avanço do consumo de *crack* na região e as ações do poder público e da iniciativa privada para seu enfrentamento e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

Vanderlei Miranda, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.668/2012

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Monte-Sionense de Karatê, com sede no Município de Monte Sião.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Monte-Sionense de Karatê, com sede no Município de Monte Sião. Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo o fomento ao esporte, em especial ao caratê, atuando na formação da consciência da cidadania e da paz.



A instituição incentiva e desenvolve a prática do caratê junto à comunidade; promove projetos sociais voltados para o desenvolvimento do cidadão por meio desse esporte; organiza e participa de competições esportivas.

Além do caráter esportivo, as artes marciais buscam incutir em seus praticantes noções de autoconhecimento, disciplina e controle, constituindo-se em importante instrumento para o cultivo de valores e condutas desejáveis como o trabalho em equipe e a cooperação. Por isso, consideramos meritória a iniciativa de outorgar à entidade o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.668/2012 em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.

Mário Henrique Caixa, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.512/2013

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Tiago Ulisses, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto – Feop –, com sede no Município de Ouro Preto.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto – Feop – é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, cujo escopo é, nos termos do *caput* do art. 5º de seu estatuto, a exploração de “todas as modalidades de radiodifusão educativa (sonora e de sons e imagens) que lhe forem concedidas pelo Ministério das Comunicações, visando à divulgação de programas ou projetos que abranjam todos os níveis de ensino e culturais, aprovados ou estabelecidos pelo Conselho de Programação, com finalidade educacional, artística, cultural e informativa”.

Ressalte-se que a Feop desenvolve ações que visam minimizar as carências dos indivíduos em idade escolar, promover a regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme preceitos estabelecidos em lei, e divulgar atividades de recreação e desporto, visando motivar o desenvolvimento integral da pessoa.

Dada a relevância do trabalho social desenvolvido pela referida fundação, consideramos meritória a iniciativa de se lhe outorgar o título de utilidade pública de âmbito estadual.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.512/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

Adalclever Lopes, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.579/2013

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Desportiva de Ouro Fino - Clube do Esporte, com sede no Município de Ouro Fino.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Desportiva de Ouro Fino - Clube do Esporte, com sede no Município de Ouro Fino. Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a prestação de serviços gratuitos que observem as diretrizes nacionais de assistência social, educação e proteção a crianças e adolescentes.

A instituição promove e fiscaliza a realização, em todo o território nacional, de competições esportivas e eventos culturais e sociais e participa de campeonatos desportivos.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela instituição no fomento à prática esportiva e de lazer no Município de Ouro Fino, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.579/2013 em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2013.

Mário Henrique Caixa, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2013**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

O Projeto de Lei Complementar no 53/2013, do governador do Estado, encaminhado por meio da Mensagem nº 561/2013, “institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes do Estado e membros de Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição da República, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 6/11/2013, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

De acordo com o art. 192, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, a proposição foi encaminhada a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

Com fulcro no art. 40, § 15, da Constituição Federal, o governador do Estado objetiva instituir o Regime de Previdência Complementar no âmbito do serviço público do Estado, fixar o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o referido artigo constitucional, além de autorizar a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação.

Na mensagem que encaminha a proposição em exame, o chefe do Executivo esclarece que “a medida tem por objetivo promover a reestruturação do regime previdenciário dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, uma vez que, com as reformas da previdência dos servidores públicos tornou-se a alternativa mais adequada à modernização do Regime Próprio de Previdência”.

Ressalta o governador a reforma do sistema previdenciário nacional, por meio das Emendas à Constituição da República de nº 20, de 1998, nº 41, de 2003, e nº 47, de 2005, em que o regime de previdência complementar para o servidor público ocupante de cargo efetivo foi inserido no ordenamento jurídico como uma das medidas tendentes à racionalização do sistema previdenciário brasileiro. Aduz que “cuidou o constituinte reformador de estabelecer que a instituição prática de tal regime pelos entes da Federação constitui condição para se estenderem os limites máximos dos benefícios previstos para o Regime Geral de Previdência ao Regime Próprio de Previdência do servidor público, como estatui o § 15 do art. 40 da Constituição da República, com a redação dada pela citada Emenda 41, de 2003”.

Por ser oportuno, aqui temos o disposto no *caput* do art. 40 e seus §§ 14, 15 e 16, da Lei Maior, cujos comandos devem ser observados para a instituição do regime de previdência complementar de que trata a proposição.

“Art. 40 – Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

(...)

§ 14 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 15 – O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 16 – Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar” (grifos nossos).

O constitucionalista José Afonso da Silva, em seu *Comentário contextual à Constituição*, ao discorrer sobre os citados dispositivos assevera:

“Essas entidades da Federação, contudo, deverão instituir, como patrocinadoras, regime de *previdência complementar* para os *respectivos servidores*, observadas as normas gerais estabelecidas por lei complementar, de acordo com o disposto no art. 202. Não se trata de uma simples faculdade. Pois, nos termos do art. 40, § 15, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, esse regime será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que ofereçam aos participantes (servidores) planos de benefícios somente na modalidade de *contribuição definida*, ou seja, sob o regime de capitalização, segundo o qual o servidor contribuirá com base em uma alíquota fixa, acumulando recursos até a data de sua aposentadoria, quando, então, será feito um cálculo atuarial, estabelecendo o valor da aposentadoria a que terá direito – caso em que só saberá o valor de sua aposentadoria no final da carreira, mas em contrapartida, esta poderá ser até superior à última remuneração ou subsídio.” (Malheiros Editores Ltda., 2012, 8. ed., p. 373 e 374).

É nesse contexto que a proposição em estudo pretende estruturar os planos de benefícios a serem oferecidos aos servidores públicos pelo regime de previdência complementar ora proposto, na modalidade de contribuição definida na fase de acumulação de recursos e na fase de percepção dos benefícios.



É imperioso ressaltar que, por meio da Mensagem nº 563/2013, o governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa a proposta de emenda à Constituição do Estado para alterar o § 15 do seu art. 14, cujo objetivo é possibilitar que o Estado crie fundação com personalidade jurídica de direito privado para administrar e executar plano de benefícios do regime de previdência complementar dos seus servidores públicos. Trata-se de medida necessária para viabilizar o projeto de lei em apreço porque, conforme dispõe o mencionado dispositivo que se pretende alterar, somente é permitido ao Estado instituir ou manter fundação com natureza de pessoa jurídica de direito público.

Retomando o exame da proposição, segundo a mensagem do governador, a sistemática da previdência complementar permitirá aos servidores optantes capitalizar suas contribuições em contas individuais, programando o valor de seu benefício futuro, ao escolher, anualmente, a alíquota com a qual pretendem contribuir. Além disso, e se assim desejarem, os servidores terão a oportunidade de realizar aportes extraordinários com o intuito de elevar seu benefício futuro, sendo-lhes facultado, ainda, a promoção de resgate parcial dos valores acumulados, quando da efetivação de sua aposentadoria. O Estado, como patrocinador, deverá aportar a mesma alíquota recolhida pelo servidor, limitada a 7,5% (sete vírgula cinco por cento). Isso se verifica nos arts. 22 e 26 da proposição.

A propósito, cumpre ressaltar que as normas gerais estabelecidas por lei complementar, conforme o disposto no art. 202 da Carta Federal, a que se refere o § 15 do art. 40, são a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, que regula as relações das entidades públicas com as respectivas entidades fechadas de previdência complementar para os respectivos servidores, e a Lei Complementar nº 109, também de 29 de maio de 2001, que regula o regime de previdência privada previsto no art. 202.

Noutras palavras, os princípios do regime de previdência complementar previstos no art. 202 se aplicam aos servidores públicos titulares de cargos efetivos.

Para administrar o novo regime de previdência complementar, propõe-se a criação da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – Prevcom-MG –, entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública e com personalidade jurídica de direito privado, como determinam as Leis Complementares Federais nºs 108 e 109 mencionadas.

Os arts. 4º a 21 da proposição cuidam, especialmente, da finalidade da fundação, sua natureza jurídica, estrutura organizacional constituída de um Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, da gestão dos recursos garantidores, do regime jurídico de seu pessoal, que será o previsto na legislação trabalhista.

Quanto à criação da Prevcom-MG, é importante ressaltar que a proposição pretende a autorização da sua criação uma vez que, por força da sua natureza, requer autorização legislativa, conforme o disposto no art. 37, inciso XIX, da Constituição da República.

De acordo com o projeto, notadamente os incisos I e II do parágrafo único do seu art. 5º, a Prevcom-MG deverá se submeter à legislação federal sobre licitações e contratos administrativos na atividade-meio, vale dizer, de suporte à consecução de suas atividades finalísticas e à obrigatoriedade de concurso público para a contratação de pessoal, no caso de empregos permanentes, ou de processo seletivo, em se tratando de emprego temporário, respeitados os princípios constitucionais da administração pública e observadas as peculiaridades da gestão privada e o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República,

Outra questão relevante, também destacada na mensagem governamental, diz respeito à gestão dos recursos da Prevcom-MG, porquanto essa entidade deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes e limites prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN – e, na qualidade de entidade fechada de previdência complementar, será fiscalizada e supervisionada pelo órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, conforme preveem, respectivamente, os arts. 12 e 29 do projeto.

A propósito, o órgão responsável por fiscalizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão) é a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc –, autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social. A Previc atua como entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar, observando, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar.

É importante ressaltar que os atuais servidores ocupantes de cargo efetivo não serão abrangidos pelas disposições da proposição em análise, vale dizer, seus benefícios continuarão a ser concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002. Com efeito, o disposto no art. 3º do projeto aplica o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição Federal, apenas aos servidores e membros de Poder que tenham ingressado no serviço público a partir da data da instituição do Regime de Previdência Complementar. Ademais, não consta da proposição a hipótese de opção por esse regime pelo servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de sua instituição.

Por derradeiro, faz-se mister ressaltar que o governador do Estado propõe, concomitantemente, extinguir o Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais – Funpemp –, por meio do Projeto de Lei Complementar nº 54/2013, buscando, de pronto, a racionalização necessária para alcançar a eficiência do sistema, sendo que os recursos do fundo a ser extinto serão revertidos ao Fundo Financeiro de Previdência – Funfip –, de forma a resguardar o comando do art. 167, XI, da Constituição Federal.

Pelo exposto, propomos, na conclusão deste parecer, as Emendas nºs 1 a 3. A Emenda nº 1 tem o simples intuito de aprimorar e dar mais clareza ao comando do *caput* do art. 3º. Igualmente, a Emenda nº 2 propõe compatibilizar o disposto no § 4º do art. 7º com os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

Por conseguinte, a Emenda nº 3 corrige uma impropriedade do art. 31, notadamente com relação à autorização de abertura de créditos especiais, em caráter excepcional, para atender às despesas decorrentes da execução da futura lei, uma vez que, por determinação constitucional, os créditos especiais só podem ser autorizados por lei especialmente destinada a isso, *ex vi* do inciso V do supracitado art. 167.



Conclusão

Concluimos, pois, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 53/2013 com as Emendas nºs 1 a 3, redigidas a seguir:

EMENDA Nº 1

Dê-se ao “caput” do art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º – Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS – de que trata o art. 201 da Constituição da República às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais aos servidores e membros de Poder a que se refere o parágrafo único do art. 1º, que tenham ingressado no serviço público do Estado, a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar instituído por esta lei complementar, independentemente de sua adesão a ele.

EMENDA Nº 2

O § 4º do art. 7º fica acrescido da seguinte expressão “observado o procedimento dos §§ 2º e 3º deste artigo”.

EMENDA Nº 3

No art. 31 substitua-se a expressão “abrir, em caráter excepcional, créditos especiais” por “aportar recursos”.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator – Duilio de Castro – Dalmo Ribeiro Silva – Luiz Henrique.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei Complementar nº 54/2013, do governador do Estado, encaminhado por meio da Mensagem nº 562/2013, “altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 6/11/2013, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

De acordo com o art. 192, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, a proposição foi encaminhada a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo promover a reestruturação do regime previdenciário dos servidores públicos do Estado, de modo a adequá-lo às reformas da previdência pública implementadas em âmbito federal e à decorrente sistemática do regime complementar de previdência dos servidores públicos, conforme consta da mensagem que a acompanha.

O art. 1º da proposição extingue o Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - Funpemp -, instituído pela Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e reverte o total de seus recursos ao Fundo Financeiro de Previdência - Funfip -, instituído pela Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, que sucederá o Funpemp para todos os fins de direito. O saldo apurado deverá ser destinado ao pagamento de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social.

Em decorrência da extinção do Funpemp, o art. 2º altera os arts. 28, 36, 39, 50 e 57 da Lei Complementar nº 64, com a finalidade de compatibilizá-la com a nova realidade. Entre as alterações pretendidas e necessárias, destacamos a inclusão da contribuição previdenciária do servidor público titular de cargo efetivo da Defensoria Pública no rol do art. 50, que trata dos recursos a serem depositados no Funfip.

O art. 3º, por sua vez, estabelece que a Secretaria de Estado de Fazenda - Sefaz -, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg adotarão as medidas necessárias à extinção do Funpemp. Entre as medidas complementares à extinção do Funpemp, destacamos a obrigatoriedade da prestação de contas específica dos atos de gestão praticados desde a criação do fundo até a data da transferência de seus recursos. Após a finalização dos trabalhos, a estrutura administrativa superior do Funpemp deverá ser extinta.

A Lei Complementar nº 64, que instituiu o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado, para efeitos previdenciários, dividiu os servidores em dois grupos distintos em função da data de seu ingresso no serviço público estadual. No primeiro grupo, ficaram os servidores admitidos até 31 de dezembro de 2001, e, no segundo, os que ingressaram após essa data.

O primeiro grupo está vinculado ao Fundo Financeiro de Previdência - Funfip -, gerido pelo Tesouro do Estado, ao qual são encaminhadas suas contribuições e do qual recebem seus benefícios; e o segundo grupo é segurado do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - Funpemp.

Com a extinção do Funpemp, o sistema previdenciário passará a operar sob a lógica unificada do sistema de repartição simples, lembrando que atualmente o Funfip responde pela ampla maioria dos benefícios já concedidos aos servidores públicos do Estado.



A matéria objeto da proposição em estudo se insere no domínio da competência legislativa estadual, conforme o disposto nos incisos I e XII do art. 24 da Constituição da República, que estabelece competência concorrente para legislar sobre direito financeiro e previdência social.

O art. 61, § 1º, II, “c”, estabelece ainda a competência privativa do governador do Estado para a iniciativa de leis que tratem de regime jurídico dos servidores públicos e aposentadoria.

No que concerne à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, nada há que impeça a tramitação da proposição nesta Casa.

O projeto deve ainda obediência ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. A respeito disso, informamos que, a princípio, não se verifica criação de despesa. Não obstante, a adequação dos dados apresentados aos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal será, no momento oportuno, analisada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

No intuito de adequar o projeto à técnica legislativa e à legislação vigente, apresentamos ao final do parecer as Emendas nºs 1 e 2.

A Emenda nº 1 visa compatibilizar a proposição com o disposto na Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. A Emenda nº 2, por sua vez, tem a finalidade de corrigir erro na remissão a incisos da lei que se pretende alterar.

Conclusão

Concluimos, pois, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 54/2013 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir redigidas.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 64, de 2002, a que se refere o art. 2º do projeto.

EMENDA Nº 2

Substituam-se, no inciso III do art. 51 da Lei Complementar nº 64, de 2002, a que se refere o art. 2º do projeto, os termos “incisos I a III” por “incisos I a VII”.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - Duilio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Henrique - Tiago Ulisses - Rogério Correia (voto contrário) - Sávio Souza Cruz (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59/2013

Comissão Especial Relatório

De autoria do governador do Estado, a proposta de emenda à Constituição em epígrafe objetiva alterar o disposto no §1º do art. 128 da Constituição do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 19/9/2013, a proposição foi distribuída a esta comissão especial para receber parecer, nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 111 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela altera o disposto no §1º do art. 128 da Constituição do Estado, que dispõe sobre o modo de escolha do advogado-geral do Estado, de modo a “restringir o recrutamento do Advogado-Geral ao universo de Procuradores da Advocacia Pública do Estado”

Nos termos da mensagem enviada pelo governador do Estado a esta Casa Legislativa, a proposta prestigia “a concepção da reforma administrativa implementada no Estado e amplamente conhecida como “choque de gestão”, que teve como um de seus pilares o princípio da meritocracia e a valorização dos servidores vocacionados para a causa pública”. Informou-se ainda que a Advocacia-Geral do Estado atualmente “conta com 465 Procuradores que se destacam pelo grande conhecimento jurídico e pela notável experiência na advocacia pública”, de tal modo que “nada mais lógico e prudente que os Procuradores do Estado sejam chefiados por um integrante da carreira da Advocacia Pública, em homenagem à boa organização administrativa, à coerência e à continuidade do mister”.

No que concerne à iniciativa, a proposta de emenda apresentada pelo governador compatibiliza-se com o disposto no inciso II do art. 64 da Constituição do Estado. Além disso, a matéria constante na proposta não foi rejeitada ou havida por prejudicada na sessão legislativa vigente, atendendo, assim, ao disposto no §5º do art. 64 da Constituição do Estado.

Ademais, afere-se que o conteúdo da proposta de emenda não objetiva abolir ou suprimir as cláusulas pétreas contidas no § 4º do art. 60 da Constituição da República.

Com efeito, a proposta de emenda em tela propõe alterar o disposto no §1º do art. 128 da Constituição do Estado nos seguintes termos:

“Art. 128 - (...)

§1º - A Advocacia-Geral do Estado será chefiada pelo Advogado-Geral do Estado, nomeado pelo Governador entre Procuradores do Estado, estáveis, integrantes da carreira da Advocacia Pública do Estado, maiores de trinta e cinco anos”.

Percebe-se que a alteração proposta ao texto constitucional substitui o modo de escolha do chefe da Advocacia-Geral do Estado. No texto em vigor, o advogado-geral do Estado é de livre nomeação pelo governador do Estado entre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada. A alteração proposta exige que a escolha seja feita entre integrantes da carreira,



estáveis e maiores de 35 anos, mas, por outro lado, retira a necessidade de comprovação do notável saber jurídico e da reputação ilibada.

Sob o ponto de vista da advocacia pública federal, a Constituição da República prevê que a nomeação do advogado-geral da União é realizada livremente pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de 35 anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada. Segundo Alexandre de Moraes, justifica-se a livre escolha atribuída ao chefe do Poder Executivo em razão “da necessária relação de confiança entre representado (Presidente, como Chefe do Executivo Federal) e representante” (*Direito constitucional*, 28ª ed., São Paulo, Atlas, pg. 666). A esse respeito manifestou-se o ministro Maurício Corrêa, relator originário na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.581-3/SP (DJ 15/8/2008), em trecho de seu voto: “Não me parece que o tema mereça maiores indagações, visto que se me afigura legítimo poder o Governador do Estado nomear livremente o Procurador-Geral do Estado, observadas as exigências de conhecimento técnico e conduta moral relacionada com o cargo, assim como a Constituição Federal assegurou ao Presidente da República a livre nomeação do Advogado-Geral da União '*dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada*' (...); contudo, considerando a controvérsia a respeito da matéria, na referida ADI proposta pelo governador do Estado de São Paulo - em que se questionou a expressão de dispositivo da Constituição Estadual que prevê que o procurador-geral do Estado será nomeado pelo governador, em comissão, “entre os Procuradores que integram a carreira” -, os ministros, por maioria de votos, reconheceram a constitucionalidade da expressão impugnada. Eis a ementa da ADI em referência:

“Ato normativo - Inconstitucionalidade. A declaração de inconstitucionalidade de ato normativo pressupõe conflito evidente com dispositivo constitucional.

Projeto de lei - Iniciativa - Constituição do Estado - Insubsistência. A regra do Diploma Maior quanto à iniciativa do chefe do Poder Executivo para projeto a respeito de certas matérias não suplanta o tratamento destas últimas pela vez primeira na Carta do próprio Estado.

Procurador-geral do ESTADO - Escolha entre os integrantes da carreira. Mostra-se harmônico com a Constituição Federal preceito da Carta estadual prevendo a escolha do Procurador-Geral do Estado entre os integrantes da carreira”.

Os argumentos do voto-vista do ministro Sepúlveda Pertence na ADI em referência são plenamente cabíveis para fundamentar a aprovação da proposta de emenda em exame, razão pela qual os transcrevemos parcialmente: “Não creio que o modelo federativo brasileiro obrigue ao Estado-membro copiar o comando constitucional relativo à nomeação do Advogado-Geral da União; também não me impressiona que o teor do comando do art. 132, da Constituição, ao prever que '*os Procuradores dos Estados ... exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades*', limite a Constituição Estadual à regulamentação da escolha do Procurador-Geral dentre aqueles de carreira: é que não há, na Constituição Federal, nenhuma referência ao Procurador-Geral especificamente.” (grifos nossos)

(...)

Interessante notar o impacto do modelo federativo adotado pela Constituição no que toca a advocacia pública. Quanto ao ente federado União, a Constituição cria a figura e estabelece as premissas da nomeação do Advogado-Geral (art. 111, §1º, CF). Ao Advogado-Geral da União, por exemplo, é atribuído o dever de defender as normas impugnadas abstratamente.

Quanto aos entes Estados-membros e Distrito Federal, somente se cria, constitucionalmente, as Procuradorias, em especial a carreira de procurador, sem qualquer comando relativo ao Procurador-Geral (art. 132 e parágrafo único, CF). Quanto aos Municípios, apesar de serem entes federados, nem mesmo a figura da procuradoria.

Assim, a criação da carreira de *procurador de estado* é constitucionalmente positivada e por isso não pode a Constituição local divergir dos critérios que a Constituição Federal estabelece (organização em carreira, ingresso por concurso público de provas e títulos com a participação da OAB e estabilidade após três anos); contudo, a Constituição Federal é silenciosa quanto ao critério de nomeação - e mesmo estrutura - do Procurador-Geral.”

A ausência, pois, de comando normativo inserto na Constituição da República quanto ao modo de escolha do procurador-geral - chefe das Procuradorias Estaduais - permite-nos concluir que Constituição Estadual poderá prever requisitos, como é o caso da proposta de emenda em exame, que condicionem a escolha do governador a membros da carreira da Procuradoria Estadual.

Parece-nos também que a exclusão do dispositivo constitucional que se pretende alterar dos requisitos de “notável saber jurídico e reputação ilibada” parece plausível, considerando que tais exigências já estariam contempladas no momento em que o procurador do Estado é nomeado para o cargo em virtude de sua aprovação em concurso público. Além disso, juridicamente adequada é a previsão, no texto da emenda, da exigência de que a escolha seja realizada entre membros estáveis da carreira da Advocacia Pública, considerando-se a conclusão do estágio probatório garantir, *a priori*, a permanência do procurador do Estado no serviço público.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2013.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Duilio de Castro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.647/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 552/2013, o projeto de lei em epígrafe “reajusta o subsídio das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 31/10/2013, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.



Cabe a esta comissão, nos termos do art. 18, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposição em estudo, em seu art. 1º, reajusta em 5%, a partir de 1º de outubro de 2013, os subsídios das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata o Anexo I da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, e da carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico, de que trata o Anexo VII da Lei nº 20.591, de 28 de dezembro de 2012.

Nos termos do art. 2º, aplica-se o referido reajuste às vantagens pessoais a que se referem o § 3º do art. 4º da Lei nº 18.975, de 2010, e o § 6º do art. 11 da Lei nº 20.591, de 2012, e aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente.

Em seu art. 3º, o projeto concede uma antecipação de progressão na carreira ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, que, a partir de 1º de janeiro de 2012, completar dois anos de efetivo exercício no mesmo grau e concluir duas avaliações de desempenho individual.

A progressão em tela será cumulativa com a revisão de posicionamento prevista nos arts. 1º e 16 da Lei nº 19.837, de 2011, e não repercutirá no valor da Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento - VTAP -, a que se refere o § 1º do art. 17 da Lei nº 19.837, de 2011 (§§ 2º e 4º do art. 3º).

Nos termos do § 1º do art. 3º, a referida antecipação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2014, para o servidor que, até 31 de dezembro de 2013, houver implementado os requisitos de tempo de efetivo exercício e desempenho, ou a partir da data em que se configurar o preenchimento dos referidos requisitos.

Já o §3º do citado artigo estabelece que o servidor que estiver posicionado no grau P de qualquer dos níveis das tabelas das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica e implementar os requisitos para progressão terá um acréscimo de 2,5% ao valor da remuneração, sendo esse valor acrescido à respectiva vantagem pessoal nominalmente identificada.

E ainda, segundo o § 5º, o disposto no artigo em questão aplica-se ao servidor que houver concluído o período de estágio probatório e àquele que for titular de cargo efetivo em virtude do disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007.

Por fim, o art. 4º da proposição altera o *caput* do art. 19 da Lei nº 19.837, de 2011, que passa a dispor que o tempo de serviço compreendido entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2015 e as avaliações de desempenho individual concluídas nesse período serão considerados para fins de concessão de progressões com vigência a partir de 1º de janeiro de 2014 e de promoções com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016, observados os requisitos para o desenvolvimento na carreira previstos na legislação vigente e o disposto em regulamento.

Em primeiro lugar, cumpre destacar que o inciso III do art. 66 da Constituição Estadual confere ao governador do Estado a iniciativa para propor leis versando sobre o regime jurídico e a política remuneratória dos seus servidores. A regra de iniciativa, portanto, resta observada.

O projeto promove alterações em regime remuneratório. Neste ponto é importante lembrar que, consoante entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal, o servidor público não possui direito adquirido ao regime jurídico (MS 24.875, RMS 21.789).

E, ainda, o art. 39 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, prevê que a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos, bem como os requisitos para a investidura no cargo.

É evidente que as medidas previstas no projeto vão ao encontro dos preceitos constitucionais vigentes bem como dos anseios dos servidores públicos estaduais.

Ressaltamos, ainda, que a implementação das medidas previstas na proposição acarretará aumento de despesa com pessoal. Desse modo, é necessária a observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF -, que, em seu art. 18, conceitua despesa com pessoal e que estabelece limites para os referidos gastos, nos arts. 19 e 20.

O art. 16 da LRF exige que qualquer ato que acarrete aumento de despesa seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes bem como da declaração do ordenador de despesa de que o aumento pretendido tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A esse respeito, informamos que a adequação aos comandos da LRF e o relatório de impacto financeiro serão analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no momento oportuno.

Ressalte-se que o reajuste previsto deve observar, ainda, o disposto no art. 169 da Constituição Federal, segundo o qual a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim sendo, entendemos que o projeto sob comento está em consonância com os preceitos constitucionais e legais vigentes.

Por fim, apresentamos ao final do parecer substitutivo, aprimorando a redação do projeto, mantendo-se, no entanto, as medidas propostas.

Conclusão

Com fundamento nas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.647/2013 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reajusta o subsídio das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de outubro de 2013, os valores das seguintes tabelas de subsídio de carreiras do Poder Executivo:

I - tabelas referentes às carreiras de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica, Analista de Educação Básica, Assistente Técnico de Educação Básica, Assistente Técnico Educacional, Analista Educacional, Assistente de Educação e Auxiliar de Serviços de Educação Básica, pertencentes ao Grupo de Atividades de Educação Básica, constantes no Anexo I da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010;

II - tabela referente à carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico, constante no Anexo VII da Lei nº 20.591, de 28 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - O Poder Executivo republicará as tabelas a que se refere o *caput* com os valores decorrentes da aplicação dos reajustes de que trata este artigo.

Art. 2º - Os reajustes de que trata o art. 1º aplicam-se às vantagens pessoais a que se referem o § 3º do art. 4º da Lei nº 18.975, de 2010, e o § 6º do art. 11 da Lei nº 20.591, de 2012.

Art. 3º - Os reajustes de que trata o art. 1º estendem-se aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação pertinente.

Art. 4º - O *caput* do art. 19 da Lei nº 19.837, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados à mesma lei os seguintes arts. 19-A e 19-B:

“Art. 19 - Para os servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social de que trata esta lei, o tempo de serviço compreendido entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2015 e as avaliações de desempenho individual concluídas nesse período serão considerados para fins de concessão de progressões e promoções com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016, observados os requisitos para o desenvolvimento na carreira previstos na legislação vigente e o disposto em regulamento.

(...)

Art. 19-A - Para os servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica de que trata esta lei, o tempo de serviço compreendido entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2015 e as avaliações de desempenho individual concluídas nesse período serão considerados para fins de concessão de promoção com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016, observados os requisitos para o desenvolvimento na carreira previstos na legislação vigente e o disposto em regulamento.

Parágrafo único - Na aplicação do disposto no *caput*, a contagem de tempo de efetivo exercício para efeito de promoção não será interrompida em função do reposicionamento na tabela de subsídio de que trata esta lei, observado o disposto no regulamento.

Art. 19-B - Em função do reposicionamento na tabela de subsídio, para os servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica de que trata esta lei, o tempo de efetivo exercício para efeito de progressão será contado a partir de 1º de janeiro de 2012, observados os requisitos para o desenvolvimento na carreira previstos na legislação vigente e o disposto em regulamento.

§ 1º - Na hipótese de concessão de progressão, esta será cumulativa com a revisão de posicionamento prevista nos arts. 1º e 16 desta lei.

§ 2º - O servidor que estiver posicionado no grau P de qualquer dos níveis das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica e implementar os requisitos para a progressão terá um acréscimo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da remuneração, a ser adicionado a sua vantagem pessoal nominalmente identificada.

§ 3º - A concessão de progressão não repercutirá no valor da Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento - VTAP -, a que se refere o § 1º do art. 17 desta lei.”

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, relativamente ao reajuste de que trata o art. 1º, a 1º de outubro de 2013.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Luiz Henrique - Duílio de Castro - Gustavo Perrella - André Quintão - Rogério Correia.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.647/2013

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do governador do Estado, o Projeto de Lei nº 4.647/2013 “reajusta o subsídio das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 31/10/2013, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Cumpra agora a esta comissão examinar o mérito do projeto de lei em exame.

Fundamentação

A proposição em análise reajusta, em seu art. 1º, em 5%, a partir de 1º de outubro de 2013, os subsídios das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata o Anexo I da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, e da carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico, de que trata o Anexo VII da Lei nº 20.591, de 28 de dezembro de 2012.

Em seu art. 3º, o projeto concede uma antecipação de progressão na carreira ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, que, a partir de 1º de janeiro de 2012, completar dois anos de efetivo exercício no mesmo grau e concluir duas avaliações de desempenho individual.



A progressão em tela será cumulativa com a revisão de posicionamento prevista nos arts. 1º e 16 da Lei nº 19.837, de 2011, e não repercutirá no valor da Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP -, a que se refere o § 1º do art. 17 da Lei nº 19.837, de 2011 (§§ 2º e 4º do art. 3º).

Nos termos do § 1º do art. 3º, a referida antecipação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2014, para o servidor que, até 31 de dezembro de 2013, houver implementado os requisitos de tempo de efetivo exercício e desempenho, ou a partir da data em que se configurar o preenchimento dos referidos requisitos.

O § 3º do citado artigo, por sua vez, estabelece que o servidor que estiver posicionado no grau P de qualquer dos níveis das tabelas das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica e implementar os requisitos para progressão terá um acréscimo de 2,5% ao valor da remuneração, sendo esse valor acrescido à respectiva vantagem pessoal nominalmente identificada.

Nos termos do § 5º, o disposto no artigo em questão aplica-se ao servidor que houver concluído o período de estágio probatório e àquele que for titular de cargo efetivo em virtude do disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007.

Por fim, o art. 4º do projeto altera o *caput* do art. 19 da Lei nº 19.837, de 2011, que passa a dispor que o tempo de serviço compreendido entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2015 e as avaliações de desempenho individual concluídas nesse período serão considerados para fins de concessão de progressões com vigência a partir de 1º de janeiro de 2014 e promoções com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016, observados os requisitos para o desenvolvimento na carreira previstos na legislação vigente e o disposto em regulamento.

Vê-se que as medidas previstas no projeto pretendem valorizar os citados profissionais, estando em consonância com a política adotada pelo governo de melhoria da qualidade do ensino no Estado. Lembramos que é ponto pacífico a existência de relação entre remuneração e desempenho profissional, que implica eficiência do setor público e efetividade nos resultados das políticas públicas implementadas pelo Estado.

Não podemos esquecer que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Comissão de Constituição e Justiça aprimorou o projeto, tendo apresentado substitutivo, tornando sua redação mais clara e precisa, motivo pelo qual decidimos acatá-lo integralmente.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.647/2013 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

Gustavo Corrêa, presidente - Leonardo Moreira, relator - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Inácio Franco - Adalclever Lopes - Antônio Carlos Arantes.



PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

81ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 7/11/2013

O deputado Duarte Bechir - Sr. Presidente, deputado Hely Tarquínio, senhoras e senhores parlamentares, discutimos aqui a maioria dos nossos temas, assuntos de interesse do nosso Estado. De vez em quando, em nossas viagens ao interior, em nossos trabalhos em determinada região, observamos coisas acontecerem somente num lugar. Todavia não retratamos a realidade local porque mensuramos, na maioria das vezes, a realidade estadual. Hoje, quero abrir um parêntese muito especial nesta nossa atuação na Assembleia mineira para falar sobre a alegria e sobre o prazer de ter comemorado, com a comunidade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, da nossa Campo Belo, a maior emenda parlamentar já recebida pela entidade, por esse estabelecimento de saúde, em sua história.

Deputado Hely Tarquínio, meu caro presidente, V. Exa., que milita na saúde, pode compreender perfeitamente a necessidade de nossos hospitais, das casas de saúde, de cada vez mais recursos. Talvez a maior delas seja a de custeio. Isso tem ressonância direta com os valores pagos pelo SUS. Aqui está o deputado Carlos Pimenta, defensor da saúde e profundo conhecedor da matéria. As santas casas e os hospitais têm hoje dificuldade de sobrevivência, em razão da tabela praticada pelo SUS. A maioria dos hospitais e santas casas tem dificuldades de honrar seus compromissos com folha de pagamento e, muitas vezes, recorrem a expedientes bancários para, ao final de cada ano, pagar o 13º salário e o salário de dezembro a médicos e demais servidores.

Sr. Presidente, eu falava sobre a minha alegria por ter, na semana passada, deputado Rogério Correia, entregue à Santa Casa de Campo Belo R\$1.000.000,00 de emenda parlamentar. Fiz isso ao lado do nosso companheiro, que tem ajudado muito a defender a região Sul e com quem realizamos trabalho em conjunto, o ex-deputado desta Casa e hoje deputado federal Dimas Fabiano.

Nobre deputado André Quintão, as pessoas perguntam qual ou quais problemas desse hospital serão resolvidos com esse R\$1.000.000,00. Quando fui prefeito de Campo Belo, encontrei o retrato momentâneo de uma cidade que não dispunha de atendimento de urgência e emergência em CTI. Sequer uma unidade de tratamento intensivo - UTI - existia na nossa Campo Belo. Foi com muita luta, com muito sacrifício que consegui instalar na Santa Casa os primeiros cinco leitos para tratamentos de urgência em CTI. Hoje já temos 10. Esse R\$1.000.000,00 que chega possibilitará, deputado Hely Tarquínio, o que não temos em Campo Belo hoje



e é muito importante: a cirurgia através de videolaparoscopia. É uma cirurgia moderna, que traz conforto e segurança à comunidade assistida naquele hospital.

Deputado Hely Tarquínio, qual a realidade de Campo Belo, cidade com aproximadamente 55 mil habitantes? Ela é a capital dos municípios circunvizinhos. Cristais fica a 36km; Aguanil, a 18km; Candeias, a 20km; Cana Verde, a 22km; Santana do Jacaré, a 18km; e Camacho, a 45km. São Francisco de Paula e Perdões complementam essa região atendida pela Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, de Campo Belo. A partir de agora, com a chegada desse recurso, vamos ter, na nossa cidade, cirurgias realizadas por meio de videolaparoscopia. É um grande avanço, é uma segurança e é uma realidade sonhada - hoje podemos afirmar isso - há muitos e muitos anos.

Acredite, presidente Hely Tarquínio, quando assumi a prefeitura em Campo Belo, os exames de mamografia eram realizados em Santo Antônio do Monte. Não existia em Campo Belo, no serviço de saúde, mamografia nem tampouco ultrassonografia.

Complementando minha informação, caro presidente, deputado Hely Tarquínio, consegui também instalar em Campo Belo o centro de saúde da mulher e da criança. Lá, a mãe era acompanhada do início da gravidez até o nascimento do filho. Era-lhe dado o devido acompanhamento e, claro, a garantia de uma gravidez saudável, de uma criança saudável, em razão do tratamento oferecido. Digo isso para que nossa ideia e nosso debate sejam enriquecidos e, quando chegar o final do dia de hoje, eu lhes possa dizer que toda a região está satisfeita com esse recurso e tem motivos para comemorá-lo. Ele engrandece a saúde de Campo Belo e das cidades circunvizinhas, por intermédio da Santa Casa. Parte desse recurso vai possibilitar a aquisição do equipamento de videolaparoscopia e também vai poder ser útil em mais duas outras situações importantes, deputado Carlos Pimenta: uma é a aquisição de uma central de oxigênio, a ser montada no hospital. Isso poderá gerar economia de quase R\$20.000,00 por mês. O hospital, que antes não tinha sua própria central de oxigênio, passará a ter. Com o restante do dinheiro, para complementar esse R\$1.000.000,00, vamos instalar modernos equipamentos que possibilitarão diagnósticos perfeitos, que complementarão diagnósticos. Com esse recurso, vamos melhorar sensivelmente a qualidade do diagnóstico oferecido na Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, em Campo Belo.

No ano anterior, propus, com a participação dos nobres pares desta Casa, deputado Carlos Pimenta, as festividades dos 100 anos de atuação da Santa Casa de Campo Belo e as realizamos aqui. Foi uma cerimônia muito bonita, deputado Antônio Carlos, que contou com o apoio de diversos parlamentares. Lideranças de toda a região vieram aqui para comemorar conosco os 100 anos da nossa Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo.

Chego, neste exato momento do meu pronunciamento, para dar uma boa notícia e chamar os nobres pares e você, cidadão mineiro, a uma reflexão, que não devemos abandonar. Esta Casa entregou em Brasília, através de um movimento de todos os deputados, assinaturas de vários cantos de nossa Minas Gerais, inclusive do Norte, aqui representado pelo deputado Carlos Pimenta. Foram entregues também assinaturas do Triângulo, representado por dois líderes regionais: o recém-chegado deputado Tony Carlos e o nosso companheiro Lerin, de Uberaba. Foram encaminhadas assinaturas de todos os cantos de Minas Gerais, pedindo ao governo federal que se sensibilizasse e se convencesse da necessidade de colocar também sua mão na ferida.

É hora, senhoras e senhores, de vermos as manifestações nas ruas e, nos telejornais, nos diversos canais de TV, filas nos hospitais e pessoas perdendo a vida. Os leitos não têm número suficiente para atender a comunidade, médicos estão faltando, e o governo federal não quer colocar a mão na ferida, como coloca o governo do Estado, que é obrigado a gastar, no mínimo, 12%. E os prefeitos são obrigados a gastar, no mínimo, 15%. A obrigação do governo federal não é por ele assumida. Chego a esse ponto da nossa reflexão porque é importante comemorar uma conquista, conforme estou comemorando por minha Campo Belo e por minha região, mas não devemos perder de vista a realidade que vivemos hoje nas grandes cidades, nos grandes centros e até no interior. O que é pior, quando a mão do governo federal não se faz presente, não se traduz na responsabilidade de quem tem capacidade de fazer algo, e essa capacidade é cada vez mais visível, porque o governo tem batido recordes e mais recordes de arrecadação, mas não partilha com os estados, por meio do FPE, e com os municípios, por meio do FPM, o que arrecada do povo brasileiro.

Um exemplo claro, deputado Hely, é que Minas Gerais contribuiu para a formação dessa arrecadação de forma expressiva. O que vai daqui para os cofres federais é muito recurso, muito dinheiro. A proporção que Minas manda à União não recebe de volta, a razão é muito pequena do que hoje é concedido a Minas Gerais. Às vezes, deputado Carlos Pimenta, fico pensando, essa antipatia e esse abandono com o Estado de Minas Gerais são notórios em alguns setores importantes. O deputado Glaycon Franco, para chegar a esta Assembleia, tem de transitar na BR-040; a deputada Rosângela, de Ipatinga, tem de transitar na BR-381; o nosso líder do governo tem de transitar na BR-381. São BRs que têm trazido muitos incômodos aos mineiros, e sua duplicação, há muito, muito prometida, até hoje não foi realizada.

Mas paro com a reclamação desse fato para chamar a atenção para a questão da saúde que estamos discutindo aqui. Se o governo federal omite com Minas Gerais, abandona o Estado nas obras importantes, abandona também todo o Brasil e todos os municípios na saúde, deputado Carlos Pimenta. Repito, abandona todos os estados e todos os municípios na área da saúde.

Deputado Tony Carlos, V. Exa., assim como eu, teve o prazer de ocupar uma cadeira no Legislativo municipal, traz consigo um vasto, um rico conhecimento da realidade dos nossos cidadãos. Pessoas nos procuram no interior, pedindo apoio para a realização de uma operação, para a compra de determinado medicamento. Quantos já foram à casa de V. Exa., ao seu gabinete na câmara de Uberaba, pedir apoio? São muitas pessoas. E essa pobreza do sistema de saúde nacional é reflexo do abandono e da falta de responsabilidade do governo federal.

Cidadãos que nos veem agora, você que está me vendo na sua cidade, os nobres pares aqui, temos de ter uma ideia única, para que isso se torne realidade. Temos de fazer com que o governo federal coloque a sua mão, assuma a obrigação com os estados e com os municípios na hora de cuidar da saúde do povo brasileiro.

Nesta tarde, venho comemorar uma grande conquista para minha região, mas eu seria declarado culpado se também, ao comentar este momento bom, não mostrasse a realidade por que passam os diversos municípios do País, especialmente os hospitais públicos. Quero crer, senhoras e senhores, que o dia da responsabilidade, o dia do comprometimento vai chegar. As leis têm de ser criadas para serem cumpridas pelas três esferas de governo.



Determinada esfera não pode deixar de cumprir determinada lei, em prejuízo das demais. A União deveria voltar os olhos para o povo brasileiro e visualizar o momento. Talvez nossa presidenta não tenha tido oportunidade - ou não está tendo tempo em virtude da campanha - de ver telejornais, de ler jornais e saber da tristeza e do abandono que a saúde nacional tem passado. Quantos brasileiros estão perdendo a vida por falta de atendimento, quantos mais precisam perdê-la para que a responsabilidade chegue e a presidenta olhe para o Brasil, com olhar de responsabilidade? Não sei até aonde vai.

Portanto, hoje assinalo este meu momento bom. Agradeço a parceria com o deputado Dimas Fabiano, parabênzo a Santa Casa de Campo Belo por essa grande conquista, mas fique a ressalva: presidenta, abra os olhos para a realidade. O povo quer mais saúde. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Carlos Pimenta* - Muito obrigado, presidente deputado Ivair Nogueira. Boa tarde a todos e a todas. Cumprimento a imprensa presente e o povo do nosso estado.

Meu amigo deputado Ivair Nogueira, tenho dois assuntos a tratar na tarde de hoje. Primeiro, dando continuação ao que o deputado Duarte Bechir acabou de pronunciar, também gostaríamos de tecer alguns comentários a respeito da saúde, principalmente em nosso Estado e, de maneira muito especial, nos nossos municípios. Minha fala será dividida: uma parte de aplauso, outra de preocupação. Início com os aplausos, cumprimentando primeiramente o Dr. Antônio Jorge, secretário de Saúde, por vários motivos, principalmente pelo esforço que Minas fez para poder apresentar ao nosso povo, às nossas mulheres o programa Outubro Rosa. Trata-se de uma ação governamental, certamente sob a égide do nosso governador Anastasia. Antônio Jorge mostrou que é possível você transformar um tema sobre o câncer de mama, doença que mais mata as mulheres de Minas Gerais, em algo extremamente positivo, em ações que estão chegando lá nos mais distantes rincões de Minas.

O Estado está apresentando no seu programa o aluguel de uma série de caminhões dotados de mamógrafos e de técnicos altamente especializados, meu caro amigo Duarte Bechir e meu líder Bonifácio Mourão, fazendo com que as mulheres do interior de Minas tenham acesso a esse exame, o que seria possível somente se pudessem pagar ou se se deslocassem a uma cidade de maior porte.

Recebi o prefeito de Rubim e Carlos Dantez, prefeito de Jacinto. O Carlos me disse: "Em duas semanas realizamos mais de 600 mamografias em Jacinto, num mutirão jamais visto". As mulheres acima de 40 anos procuraram o caminhão para fazer a mamografia, numa oportunidade única de sua vida para ficarem livres desse câncer que tem matado milhares de mulheres no País e em Minas Gerais. O secretário Antônio Jorge fez um grande esforço, principalmente nessa situação de falta de recursos, de falta de programas do governo federal, de falta de sincronia das ações do governo federal com as do governo do Estado, e não deixou por esperar. Até falei com ele que deveríamos transformar o Outubro Rosa em 2014 Rosa, um ano dedicado à saúde da mulher, com o Centro Viva Vida, o programa Mães de Minas e vários outros programas voltados para a mulher mineira. Isso é algo excepcional. Se tivéssemos um Prêmio Nobel da saúde voltado para o País, acho que sem dúvida alguma esse prêmio deveria ser dado a Minas Gerais pela sua eficiência, pela sua presteza, por ter uma secretaria que tem pouco dinheiro, mas tem programas e projetos que têm atendido, na medida do possível, nossas mulheres e nosso povo.

Gostaria também de destacar o apoio aos hospitais regionais. O Estado de Minas e a Secretaria de Saúde estão construindo e vão construir vários hospitais regionais e macrorregionais de urgência e emergência. Montes Claros, por ser uma cidade-polo com 400 mil habitantes, tem em seu contexto cerca de 1 milhão de habitantes, tal a influência que exerce em todo o Norte de Minas e no Sul da Bahia. Foi dada a ordem de serviço do Estado, em parceria com a Santa Casa de Montes Claros, para se construir o hospital macrorregional no macronorte, o hospital do trauma, que vai avançar. Se Deus quiser, até o final do ano que vem pretendemos inaugurar as primeiras alas.

Isso está sendo feito em outras regiões, em Teófilo Otôni, em Valadares, em Divinópolis. Ainda hoje Ramon Ferraz, prefeito de Nanuque, nosso companheiro, me dizia também que a cidade terá seu hospital regional para atendimento de toda a região Leste.

Poderíamos falar ainda, deputado Glaycon Franco, meu amigo, de outros programas, o Pro-Hosp, que está avançando. Ontem tivemos a discussão do PPAG da área da saúde. Notamos que Minas acrescenta uma série de programas em continuidade e outros que se iniciarão a partir do ano que vem. Sabemos que, por essa dificuldade que estamos passando, pela falta de recursos, o Estado investirá efetivamente 12% de suas receitas líquidas em saúde, acompanhando o esforço que os prefeitos fazem. Esperamos do governo federal um gesto dessa natureza, dessa grandiosidade. Já iniciamos o programa Mais Saúde, e espero que o governo federal também se conscientize de que não dá mais para adiar, não dá para passar mais um ano sem financiamento substancial na saúde de nosso povo. Minas não consegue sozinha resolver os problemas.

Falamos, de um lado, dos avanços, mas sabemos que do outro lado existem os gargalos, as dificuldades.

Se qualquer prefeito, qualquer prefeitura - e não retiramos a grande capital de Minas, Belo Horizonte - fizer uma pesquisa com o povo, vai parecer que os dados foram colhidos há 30 anos. A saúde pública ainda é o grande problema, a grande aspiração, a grande invocação, a grande necessidade do nosso povo.

Então, fico feliz ao ver o governo atender a Santa Casa de Alfenas com uma verba de R\$1.500.000,00; a Santa Casa de Montes Claros com o Hospital do Trauma e mais uma verba de R\$5.000.000,00 para o pronto-socorro; a cidade de Porteirinha, que assinou um convênio para atender sua microrregião com a reforma total da Santa Casa de Porteirinha; a cidade de Jacinto e várias outras que estão assinando convênios graças à sensibilidade do nosso secretário, que conhece perfeitamente os problemas da região e sabe que é preciso investir na ponta, que é preciso ajudar um pouco mais.

Esperamos que o governo federal defina com clareza o financiamento. Não adianta o governo federal dizer que quando o pré-sal estiver funcionando, quando estiver extraindo os milhões de barris de petróleo do pré-sal vai jogar parte desse recurso na educação e parte na saúde. A gente sabe que a presidenta Dilma tem acertado muito, principalmente no tocante às questões sociais. Ela tem ajudado muito o País, ninguém duvida disso, ninguém contesta a presença marcante da nossa presidenta. Porém, abrimos esse parêntese, deputado Rogério, para destacar a questão da saúde, pois não podemos esperar mais. O Congresso tem de ter consciência de que ele tem de se esforçar para que tenhamos um financiamento claro. Precisamos saber com que podemos contar, o que pode vir para os estados e o que pode vir para os municípios.



Vou ouvir V. Exa., mas peço que seja bem rápido, porque ainda quero falar sobre a Marcha de Prefeitos. Os gestores municipais estão frustrados com o FPM, que está cada vez menor, e com as dívidas que têm com os estados e com a União.

O deputado Glaycon Franco (em aparte)* - Gostaria, deputado Carlos Pimenta, primeiramente, de saudá-lo por sua fala, da qual gostaria de ser signatário. V. Exa. é uma referência para nós, médicos desta Casa, que temos a oportunidade de nos expressar e externar à população mineira as dificuldades que enfrentamos ao lado dos nossos colegas médicos lá na ponta, como V. Exa. destacou muito bem, pois conhecemos a realidade da saúde, não só em nossas cidades, mas também em nosso Estado.

Como V. Exa. ressaltou, o governo do Estado, com todas as dificuldades, tem investido - e investido muito - na saúde. Está construindo um grande hospital regional em Montes Claros e um grande hospital regional em Conselheiro Lafaiete, que vai atender às vinte cidades do Alto Paraopeba. Precisamos, como V. Exa. destacou muito bem, sensibilizar o governo federal com o Saúde+10. Esse projeto de iniciativa popular foi discutido nesta Casa, tem apoio da população brasileira e obteve mais de 2 milhões de assinaturas. Já estamos cansados de medidas paliativas, não é deputado Carlos Pimenta?

Recentemente foi declarada a moratória de 15 anos para a Santa Casa. Sabemos que são medidas paliativas, que não vêm ao encontro dos anseios dos nossos gestores. Vamos permitir que eles possam ter novas linhas de crédito, mas, no fundo, a conta não fecha. Precisamos, sim, de mais investimentos na saúde.

Então, gostaria de parabenizá-lo pelo seu pronunciamento e dizer que o caminho é este: precisamos, sim, ter essa sensibilidade, sensibilizarmos o Congresso Nacional, a nossa presidentia, para que possamos colocar mais recursos nessa área que é tão cara à nossa população. Um abraço.

O deputado Carlos Pimenta* - Muito obrigado, deputado Glaycon. Queria também, nestes 3 minutos que me restam, falar sobre o movimento que já está tomando muita força no Norte de Minas. Ele será iniciado na próxima quinta-feira, dia 14, liderado pela Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - Amams -, especialmente pelo seu presidente, que é o prefeito de Mirabela, Carlúcio. Nesse dia, todos os prefeitos, todas as prefeituras do Norte de Minas vão paralisar suas atividades para chamarem a atenção para as dificuldades por que estão passando. Os municípios, as prefeituras, os gestores estão diante da quase impossibilidade de administrar as poucas finanças, os poucos recursos, e isso está transformando as prefeituras num caos.

É importante que esse movimento seja vigoroso, que essa região de Minas desfralde essa primeira bandeira. Hoje ser prefeito de uma cidade é muito difícil. Primeiramente, enfrenta-se todo tipo de dificuldades relacionadas com a legislação eleitoral. São dezenas de prefeitos que estão sendo cassados pelo TRE. São dezenas de prefeitos que muitas vezes sofrem ameaças de prisão quando não conseguem encaminhar um paciente do seu município. Dezenas de prefeitos são tratados como verdadeiros bandidos diante dos olhos de alguns membros da Justiça. Eles estão absolutamente impossibilitados de atender às demandas de seus municípios. Por outro lado, há a responsabilidade do cargo.

Estive ontem com o prefeito de Leme do Prado, uma prefeitura pequena do Mucuri, do Jequitinhonha. Ele chegou aqui com os vereadores e disse que na cidade não estavam tendo sequer água para abastecer a comunidade. O prefeito de Francisco Dumont, que tinha no turismo, nas belezas naturais de suas águas um estímulo à economia, vê hoje o seu balneário fechado, porque não há condições de recuperá-lo. O prefeito de Cônego Marinho, uma das últimas fronteiras de Minas Gerais, não vai poder receber os recursos do Pró-Município porque está bloqueado no Siafi, em razão de contas não pagas de ex-prefeitos, de ex-administradores. A prefeitura é obrigada a ajudar a Polícia Militar, a ceder funcionários ao Estado, à União e, muitas vezes, não é ressarcida. O Município de Montes Claros, por exemplo, atende a grande parte da população do Norte de Minas e do Sul da Bahia, recebe para atender a essa população, e não consegue ter um *plus* nessa área.

Então, o caos, verdadeiramente, instalou-se nas prefeituras mineiras. Talvez eu possa contar nas mãos quantas prefeituras vão poder pagar o 13º salário ao final deste ano. Elas não vão poder pagar porque não há como pagá-lo. Estão sendo obrigadas a dispensar funcionários, a adiar obras essenciais porque o caos se instalou nas prefeituras de Minas e do País.

Terminando, Sr. Presidente, cumprimento a Amams por esse gesto corajoso. Espero que seja a primeira semente plantada e que ela se multiplique e sensibilize Minas Gerais e todo o País nessa marcha dos prefeitos em favor do seu povo e dos seus municípios. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, deputado Ivair Nogueira, que preside hoje a nossa reunião, deputadas e deputados, companheiros da imprensa, das galerias e povo mineiro que nos vê pela TV Assembleia, hoje quero fazer um debate com V. Exa. sobre uma experiência particular que tenho tido esses dias e que reforçaram minha convicção da necessidade de uma reforma política no País. É um assunto meio desgastado. Muitos já não gostam de tocar nesse tema. Não é que ele não seja importante, mas essa tecla já está desgastada.

Fala-se muito de reforma política. Uma hora há esperança de se tê-la, mas outra hora essa reforma escorre pelos dedos. Não se consegue o mínimo de unidade possível sobre o que seria uma reforma política no nosso país. Ao que tudo indica, as eleições do ano que vem terão poucas mudanças.

Estou percorrendo mais uma vez o Estado de Minas Gerais de canto a canto. Estive em todas as regiões geográficas do Estado fazendo um debate interno com o PT. Como disse outro dia, sou candidato a presidente estadual desse partido. O motivo que me traz aqui hoje, no sentido coletivo, é trazer mais experiência e reforçar a necessidade da reforma política.

Deputado Ivair Nogueira, sou fundador do PT. Desde o final da década de 1970, na efervescência dos movimentos sociais, lutando contra a ditadura, e no início dos anos 1980, fundando o PT, vivi toda a experiência de fundar sindicatos, retomar sindicatos que estavam nas mãos dos que chamávamos de pelegos, fortalecer o processo democrático participativo e, finalmente, fundar o PT e a CUT. Depois disso, fui vereador por 10 anos, estou no terceiro mandato como deputado, tive a honra de ser nomeado pelo presidente Lula para dirigir em Minas Gerais o Ministério do Desenvolvimento Agrário e fui presidente do PT em Belo Horizonte. Vivi dentro do partido todas as experiências que julgo muito importantes para minha formação política. Creio que contribuí também com o próprio partido e com a democracia brasileira.

Essa história que acompanhei de perto me trouxe algumas convicções. A primeira delas é sobre quanto o Brasil mudou. Para resumir um pouco o que ocorreu: o País era governado, antes de o presidente Lula assumir e agora a presidenta Dilma, para um terço da população brasileira. Não havia política pública no conjunto do Brasil. A imensa maioria, os mais pobres, os negros, os índios, os assentados de reforma agrária, os trabalhadores da periferia, favelados, os que moram mais distantes dos centros das cidades grandes sempre foram esquecidos nas políticas governamentais e nas políticas públicas.

O grande legado do PT, ao assumir o poder com o governo do presidente Lula, foi exatamente iniciar o governo para os outros dois terços da população brasileira, exatamente os mais necessitados. Isso fez uma diferença enorme. Hoje o Brasil melhorou no *ranking* do IDH vertiginosamente, e, ao mesmo tempo, economicamente o País conseguiu não se afogar pelo *tsunami* de uma crise internacional, embora tenha sido atingido por ela. O Brasil conseguiu, dentro desse processo de crise internacional, continuar respirando, gerando empregos, fortalecendo setores fundamentais da sociedade e incluindo pessoas no sistema social e econômico. Esses dois terços de brasileiros passaram a ser consumidores e a ter políticas sociais que os incluíssem no mercado de políticas que fizeram deles agentes e cidadãos que sonham com acesso ao ensino em nível de 3º grau. O deputado Ivair Nogueira deve se lembrar de que há 10, 15 anos um estudante pobre no Brasil não tinha pretensão de chegar à universidade. No caso daqueles que estavam no interior mais longínquo, nem se fala. Universidade era sonho longínquo, mas hoje se tornou realidade e desejo, um sonho próximo de milhares e milhares de jovens brasileiros. Passamos a ter outro país a partir do momento em que Lula e Dilma assumiram o governo. Aliás, nas coligações que fizemos com partidos aliados, o Brasil teve uma mudança estrondosa.

Aliás, a presidenta Dilma anunciou recentemente uma nova política para que haja ainda mais inclusão na economia brasileira através de outro setor fundamental: a política de cotas raciais no serviço público. Quer dizer, qualquer concurso para o serviço público no Brasil deverá reservar 20% das vagas aos negros. É também um reconhecimento da presidenta Dilma aos negros, com quem temos uma dívida enorme e que compõem hoje a parcela mais pobre da população brasileira. É um reconhecimento e uma estratégia de inclusão a mais, mas já vi conservadores se levantando contra isso e, evidentemente, os partidos que os representam. Na dúvida, não podem falar mal dessa política, mas não a desejam, não a querem e vão tentar, de todas as formas, boicotá-la no Congresso Nacional. Pode escrever, deputado Ivair Nogueira, que veremos os tucanos pulando para lá e para cá e subindo em cima do muro para tentar evitar que mais essa política de inclusão das pessoas mais pobres na sociedade brasileira se efetive.

Então, o Brasil mudou muito.

Mas não quero me deter nessas questões, que sempre abordo nesta tribuna. Estou notando que a sociedade brasileira e, dentro do PT, os próprios militantes e filiados começam a exigir algo mais do que isso - por isso, minha candidatura a presidente do PT se coloca. O que é mais do que isso? Mais do que isso são reformas estruturais, que não conseguimos fazer no estágio em que estamos de dependência das coligações e alianças e de um programa que tem de ser sempre o programa possível para o momento do governo, na ausência de uma reforma política.

Então, de certa forma, o Brasil se paralisa: chega até um ponto de mudança e não consegue avançar além dele para reformas mais profundas. Por exemplo, é do nosso programa fazer uma reforma tributária pela qual se divida mais renda e se taxem os mais ricos - a partir daí, poderemos ter as 40 horas semanais reivindicadas pela CUT e o fim do fator previdenciário, efetivado pelo PSDB. Essas são pautas que estão à espera de uma reforma tributária, mas, evidentemente, se ela for jogada no Congresso Nacional como está hoje, ela não será aprovada. Ao contrário, no Congresso Nacional de hoje, a maioria dos parlamentares faria exatamente o contrário disso: centralizaria ainda mais os impostos, na concepção de mercado, e não de divisão de renda. É um problema: como avançar para dividir mais a renda, no momento em que estamos?

Um segundo ponto é a reforma agrária. Estamos devedores de uma reforma agrária mais aprofundada, mas tente aprofundá-la dizendo que não se podem ter terras na quantidade que se queira. Hoje uma empresa, nacional ou internacional, pode adquirir terras ilimitadamente. Vários países limitam essa aquisição, mas tente fazer isso aqui e você verá uma bancada ruralista paralisando o governo federal.

Tente, também, fazer uma reforma na mídia, hoje controlada por seis famílias: a poderosa Rede Globo, a *Folha de S. Paulo*, a *Veja*, o *Estadão* e, aqui, os jornais acistas. Tente fazer uma reforma na mídia, e dirão que é censura, mas, na verdade, querem manter o poderio da informação nas mãos de poucos, que são exatamente a expressão das classes dominantes brasileiras. E também não temos força para fazer essa reforma estrutural.

A reforma política entra nesse conceito: como avançar e democratizar o parlamento, como retirar a força do poder econômico na escolha dos parlamentares, como fazer isso com o próprio Congresso Nacional? Não se faz. A reforma política, portanto, sai pelos dedos, porque, se pensamos em fazê-la dessa forma, tenho a certeza de que ela sairá ao contrário do que apregoamos.

Tenho dito aos companheiros do PT, deputado Dalmo Ribeiro Silva - a quem daqui a pouco vou conceder aparte -, que agora precisamos apostar também no que chamo de governabilidade social, além da governabilidade institucional. O mês de junho foi fundamental para isso. As modificações no *royalty* do petróleo, destinando 75% para a educação e 25% para a saúde, só foram aprovadas por causa dos movimentos e da jornada de junho, em que milhões de pessoas foram para as ruas. A presidenta Dilma já tinha tentado fazer essa mudança, que o Congresso Nacional havia derrotado; de modo que ela teve de fazer uma nova medida provisória.

O programa Mais Médicos só ocorreu por causa do mês de junho, pois ele não teria sido aprovado no Congresso Nacional, porque a maioria dos planos de saúde e a maioria conservadora do Congresso Nacional não permitiriam que um projeto como esse fosse aprovado. Ou seja, o que permitiu essas duas ações e que a Presidenta Dilma tirasse recursos destinados a pagamento de dívidas públicas interna e externa e colocasse R\$40.000.000.000,00 a mais na mobilidade urbana foi o movimento de junho. Digo principalmente aos companheiros do PT que irão domingo às urnas para pensar bem nisso. O que fez com que houvesse esses avanços foi a governabilidade social, o povo nas ruas. E, devido à opção da governabilidade apenas institucional, o partido acaba deixando os contatos com os movimentos sociais, com o povo e com os jovens em segundo plano, perdendo a mobilização para fazer as reformas estruturais mais profundas. Esse é um dilema que o PT está vivendo. Mas ele não é um dilema só do PT, mas do Brasil, por isso eu o



trouxe aqui. Por onde e como avançaremos para que o País mude ainda mais o que Dilma e Lula mudaram? Como colocar o dedo nas feridas dessas reformas que citei aqui e de outras que precisam vir? Só há uma forma: o partido se organizar enquanto partido militante, ter influência junto aos movimentos sociais, com eles dialogar, e ter um fator de pressão externa dentro das instituições, que são muito conservadoras e difíceis de ser mexidas.

É muito difícil mexer em instituições como o parlamento, o Tribunal de Contas, o Ministério Público. Não se faz isso sem o povo. As instituições tendem a se conservar, a manter o que têm, cada vez têm o sentido mais conservador na sociedade brasileira, e é assim em qualquer parte do mundo. Em outras palavras, o PT passou a governar para 2/3, mudou o Brasil, mas agora precisamos de uma nova estratégia da sociedade brasileira para outros avanços. E o PT e os movimentos sindicais e sociais têm de se adequar a esse novo período, que chamo de governabilidade social. Aproveitar o poder da internet, das redes sociais, contrapor esse poder ao poder da mídia, que não deixa nada alterar e quer sempre manter os privilégios das classes dominantes brasileiras, para produzir mudanças mais profundas. É um grande momento, mas o PT terá de se adaptar a ele e, de certa forma, refundar-se, para dar conta dessas demandas da sociedade brasileira. Sei que é um processo complexo, mas é o que está posto para essa nova juventude que agora se estabelece no Brasil, que já não crê nos partidos políticos instituídos. Temos de chamá-la a mudar a estratégia a ser posta e chamar os que querem mudanças mais profundas a se adaptar a esse novo modelo e não se acomodar dentro da estratégia institucional. Por isso coloco meu nome para a presidência do PT, para fazer um debate realmente de qualidade em Minas Gerais.

Concedo aparte ao deputado Dalmo Ribeiro Silva, pedindo desculpas pelo pouco tempo, mas gostaria sinceramente de ouvi-lo.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte)* - Parabéns, deputado Rogério Correia. Estou ouvindo atentamente seu pronunciamento, exatamente quando V. Exa. se manifesta por uma reforma social. Mas vejo que estamos diante de uma situação em que precisamos avançar muito mais. Temos de efetivamente tratar da questão do pacto federativo. Estamos vendo hoje a divisão do bolo tributário, as dificuldades que municípios pequenos estão enfrentando. Hoje basta ler os jornais para vermos tantos e tantos municípios com pires nas mãos. Lamentavelmente não têm absolutamente nenhum plano de trabalho, de ação e, principalmente, a governabilidade social que V. Exa. menciona.

Em outra oportunidade, quero debater com V. Exa. essa questão. Parabéns e felicidades em sua empreitada, deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia* - Obrigado, deputado Dalmo Ribeiro Silva; obrigado, Sr. Presidente. Esse é um assunto que realmente deve ser tratado agora mais publicamente. Como fazer com que a nossa sociedade avance para reformas profundas, que reformas são essas e como fazê-las. Um abraço, deputado Dalmo Ribeiro Silva, e muito obrigado pelo aparte. Obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, deputadas, deputados, pessoal que nos acompanha das galerias e pela TV Assembleia, boa tarde. Gostaria de abordar um assunto importante. Não é segredo para ninguém que a proteção aos animais é tema que, cada vez mais, ocupa espaço na mídia e na consciência do brasileiro, a exemplo do que acontece em países mais avançados. E é uma luta que devemos abraçar. Essa discussão não poderá cessar até que sejam instituídas regras claras e legislações que amparem e protejam os animais de ações que configurem crueldade, abandono, desatenção, maus-tratos e sofrimento.

A conscientização do homem a respeito dos direitos dos animais vem crescendo proporcionalmente à humanização da própria espécie humana, e a legislação deve acompanhar essa evolução. A percepção humana do que deve ser sua relação com o mundo animal também é acompanhada de um posicionamento mais eficiente do meio jurídico e da sociedade, como combater hábitos arraigados de conduta cruel para com os animais.

Há nesta Casa Legislativa 28 projetos de lei em tramitação relacionados com essa matéria, o que não deixa dúvida da sua importância e da necessidade de ser amplamente debatida. Além disso, a partir da publicação da Lei Complementar Federal nº 140, de 8/12/2011, o Estado recebeu competência constitucional para atuar em temas correlatos à proteção dos animais; portanto faz-se necessário esta Casa discutir esse assunto de forma a atender aos reais anseios da sociedade, fazendo cumprir o interesse público de proteger os animais, na forma do mandamento constitucional.

Dessa forma, venho fazer um convite a todos os que nos acompanham pela TV Assembleia, aos deputados e às deputadas presentes, aos assessores e aos funcionários da Assembleia Legislativa, para participarem da reunião sobre o tema “Legislação de proteção aos animais”, a se realizar no dia 26/11/2013, às 10 horas, neste Plenário Juscelino Kubitschek. Na oportunidade, serão apresentados os temas a ser discutidos pela Assembleia em 2014, de forma a aprimorar a legislação de proteção aos animais em âmbito estadual. São eles: “Ética, abolicionismo e bem-estar animal”; “Legislação de proteção aos animais e a autonomia normativa dos estados”; “Gestão de animais: órgãos responsáveis, estruturas e desafios, uso de animais no ensino e na pesquisa, guarda responsável e controle populacional de animais”; “Animais de produção e de prestação de serviço”; “Animais silvestres e exóticos: convívio, tráfico e exposição”. Conto com o apoio de todos os parlamentares desta Casa na condução desses temas, bem como solicito que sobre eles se faça divulgação para que a sociedade civil também se faça presente maciçamente.

Como disse, há 28 projetos em tramitação nesta Casa que tratam do tema proteção aos animais. Quero conceder a palavra ao deputado Dalmo, que tem um projeto em tramitação nesta Casa sobre o código de proteção aos animais. Há muitos projetos apensados ao projeto do deputado Dalmo, como os dos deputados Alencar da Silveira, Fred Costa, Anselmo José Domingos e o meu projeto. O deputado Dalmo apresentou nesta Casa um projeto que trata do código de proteção aos animais.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte)* - Muito obrigado, deputado Célio Moreira. Parabéns por sua exposição nesta tarde. Fico muito feliz por V. Exa., como presidente da Comissão de Meio Ambiente, trazer esse assunto tão importante para este Plenário, principalmente para o povo mineiro. E assiste razão a V. Exa.

Caríssimo deputado Célio Moreira, desde 2006, através do PL nº 129, tenho essa proposição em andamento no Parlamento. Não conseguimos avançar na legislatura de 2003. Posteriormente, em 2007, novamente rerepresentei a matéria, tendo o Projeto de Lei nº 139 avançado. Avançamos, debatemos e discutimos, mas não conseguimos aprovar essa lei na legislatura passada. Agora, sob o nº 1.139, o projeto de nossa autoria está em discussão, já mereceu parecer de V. Exa. na comissão que preside e está, desde março, à



disposição do Plenário para que todos conheçam o substitutivo que veio, com certeza, trazer melhorias substanciais a nossa proposição.

Quero homenagear V. Exa. por ser autor da audiência pública para debater esse projeto. Acredito serem importantes tantas proposições que debatemos no seio desta Casa, mas, mais importante ainda, é nossa proposição que institui o código de proteção aos animais. Lembro-me, caríssimo deputado Célio Moreira, que, àquela época, a ex-deputada Maria José Hauelsen e o deputado Luiz Fernando, que lideraram a Comissão de Meio Ambiente, também fizeram uma ampla audiência pública aqui na Assembleia Legislativa. Tudo estava preparado, mas lamentavelmente, caríssimo presidente Ivair, não conseguimos colocar o projeto em pauta para aprovação, mas agora o tempo realmente urge. Hoje o tempo nos cobra, a população exige e o Parlamento vai dar resposta, sim. E fico muito contente de o nosso projeto, caríssimo deputado Célio Moreira, há 11 anos, estar tramitando nesta Casa, sem dúvida alguma merecendo todos os pareceres por sua constitucionalidade e principalmente a sua aprovação.

Nesta tarde, V. Exa. convoca o povo mineiro para debater esse projeto de minha autoria. Então quero lhe agradecer. Com certeza, faremos aqui um longo debate. E estamos perfeitamente acessíveis para receber sugestões, principalmente procurando o que há de melhor para oferecer a Minas: o código de proteção aos nossos animais. V. Exa., com a experiência que tem com o longo tempo como presidente da Comissão de Meio Ambiente, com certeza, também faz questão de ouvir toda a sociedade para aprimorar o nosso projeto.

Estaremos juntos nesse importante encontro. Parabéns e muito obrigado por nos convocar para essa audiência pública.

O deputado Célio Moreira - Muito obrigado, deputado Dalmo. Tenho certeza de que V. Exa. contribuirá muito com essa discussão, para a qual foram convidadas cerca de 1.200 entidades, as secretarias, cientistas e profissionais da área. Como eu disse, são 28 projetos em tramitação, e queremos pensar e melhorar essa discussão para termos no Estado uma legislação que nos atenda.

A propósito, a comissão esteve em audiência pública no Sul de Minas, onde houve uma denúncia de envenenamento de mais de mil cães, feita pelo Pe. Rogério, em Caldas. Houve também a morte de gatos no nosso parque municipal e na UFMG, o envenenamento de vários pássaros em Belo Horizonte, e a crueldade feita com cachorros e gatos em Caeté. Cada vez mais a mídia, os jornais, o rádio e a televisão vêm trazendo o grito das ruas e do povo, pedindo legislação específica para o tratamento com os animais.

Já foram convidados e já foi confirmada a presença de várias entidades para esse encontro que vamos ter, no dia 26, a partir das 10 horas neste Plenário. Tenho certeza de que, a partir dessa reunião e com os temas elencados, poderemos apresentar para o Estado de Minas Gerais um projeto que nos atenderá.

Uma discussão muito grande que tem ocorrido diz respeito à exploração de animais por donos de carroça e até mesmo de charretes em cidades históricas - a tração animal, o espancamento, a covardia feita com os animais com relação a tempo de trabalho, tratamento, acompanhamento por veterinários. Tudo isso é cobrado da comissão pelas pessoas que vêm até o deputado pedir um posicionamento, um projeto de lei para cobrar da Polícia Civil uma delegacia específica.

Também vamos apresentar o projeto de uma clínica veterinária do Estado para atender a demanda de muitas pessoas que não têm como pagar um veterinário particular. Sabemos que a população animal está muito crescente e que o controle não é feito devidamente. Há a questão das zoonoses em todos os 853 municípios do Estado, das doenças contagiosas, a leishmaniose visceral, transmitida pelo mosquito-palha. Em Belo Horizonte, temos um local com mais de 1.000 cães e 500 gatos, e a vizinhança já constatou a contaminação por leishmaniose. Então, será cobrado esse controle, com providências e políticas públicas, nessa discussão. Acredito que será votado nesta Casa e sancionado pelo governo um projeto, criando essa lei de proteção aos animais.

Então, queremos mais uma vez deixar o convite, porque a TV Assembleia é transmitida em mais de 300 municípios de Minas Gerais, e pessoas de vários municípios já confirmaram a presença nessa audiência. Em Belo Horizonte temos várias ONGs e entidades, e vamos chamar os profissionais para, juntos, discutirmos e darmos a atenção especial que a proteção aos animais merece.

Presidente, para o momento, era o que eu tinha a dizer. Agradeço a V. Exa. e aos deputados, contando com a presença dos senhores e de todos os interessados no dia 26, neste Plenário, às 10 horas. Obrigado.

* - Sem revisão do orador.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 11/11/2013, o Sr. Presidente, nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Bruno Dupin Viegas do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Vice-Presidência;

nomeando Bruno Dupin Viegas para o cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão VL-43, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Vice-Presidência.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2013

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 197/2013

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 27/11/2013, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de óleo mineral isolante.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$ 0,10 por folha. Caso os interessados preferirem, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2013.

Eduardo Vieira Moreira, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO - CTO 164/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. Objeto: aquisição de sistema de *videowall* e áudio, incluindo a respectiva instalação, configuração e treinamento. Vigência: 1 ano a contar da data da assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia dos produtos. Licitação: Pregão Eletrônico da Marinha do Brasil nº 14/2012, do qual resultou a Ata de Registro de Preços nº 2/2013, à qual adere a contratante. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701-2.009.4.4.90(10.1).